

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1791 de 13/07/07

DECRETO Nº. 12.624/07  
DE 27 DE JUNHO DE 2.007

Dispõe sobre a transferência, à Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, da administração e utilização dos imóveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 153 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência atribuída à Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR, nos termos da Lei Municipal nº. 3050/85, artigo 2º e

CONSIDERANDO, mais e finalmente, a estreita vinculação dos imóveis relacionados neste Decreto com as atividades decorrentes da política cultural do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída à Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, para atendimento de suas finalidades legais e institucionais, a administração e utilização dos imóveis do patrimônio público municipal, a seguir relacionados:

- 1 Igreja São Benedito – Praça Afonso Pena, nº. 267, Centro;
- 2 Palácio JK (Espaço Mário Covas) – Praça Afonso Pena, nº. 29, Centro;
- 3 Capela Nossa Senhora Aparecida – Travessa Chico Luiz, nº. 67, Centro;
- 4 Espaço Cultural Chico Triste – Rua Milton Cruz, s/nº, Jardim São Jorge;
- 5 Biblioteca Municipal – Rua XV de Novembro, nº. 99, Centro;
- 6 Capela São Miguel – Largo São Miguel, nº. 66, Centro;
- 7 Cine Teatro Benedito Alves da Silva – Avenida São José, Centro;
- 8 Teatro Municipal – Rua Rubião Júnior, nº. 85, 3º andar;
- 9 Praça Cônego Lima, s/nº (antigo posto telefônico).
- 10 Casa de Força e Luz (Distrito de Eugênio de Melo) – Praça Emília Molina, 77.

Parágrafo único. Com relação ao imóvel onde hoje funciona o Teatro Municipal, fica a presidência da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR também autorizada a designar representante para comparecimento e deliberação nas reuniões de condomínio do Shopping Centro, onde o mesmo se situa.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2007.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

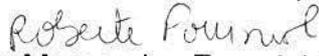


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos